

INEXIGIBILIDADE 007/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 007/2024

Fica dispensada a realização do certame licitatório para a custear a Prestação dos serviços de assessoria e consultoria jurídica, objetivando a análise integral da lei orgânica, regimento interno e estrutura administrativa com as suas conseqüentes alterações que se façam necessárias, bem como resoluções acerca dos processos relacionados aos orçamentos públicos, tramitação de processos em regimes de urgência e prestações de contas da câmara municipal de Pedra Grande/RN.

O enquadramento da situação especificada como hipótese de Inexigibilidade prevista no Artigo 74, III, alínea "C" da Lei nº 14133/2021, busca atender ao interesse público face ao princípio da economicidade e celeridade processual, tendo em vista a especialidade da contratação ora mencionada.

A Inexigibilidade ora mencionada é norteada pelo critério da vantagem econômica e na busca da realização de atividades-fim deste Ente Federativo.

JUSTIFICATIVA: Faz-se necessária a referida contratação para que seja possível realizar uma modernização dos dispositivos legais que regulam o poder legislativo, lei orgânica e estrutura administrativa, assim é de extrema importância que o profissional possua expertise no assunto, que os resultados pretendidos sejam alcançados, assim que tanto o regimento interno como a lei orgânica do Município sejam analisados e atualizados a luz dos preceitos legais mais recentes..

Com a instituição dos fundamentos acima expostos, foi constatado que em virtude da impossibilidade de competição, sendo a CARVALHO, COSTA, GUERRA & DAMASCENO SOCIEDADE DE ADVOGADOS-CNPJ: 33.310.851/0001-90, o prestador do serviço ora contratado é detentor de notório conhecimento e seus serviços possuem natureza singular

Pedra Grande/RN, 18 de junho de 2024.

Fabio Fidele Ferreira

Presidente do Poder Legislativo de Pedra Grande-RN

Publicado por: Fábio Fidele Ferreira

Código Identificador: 42104584

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 02/07/2024.

EDIÇÃO 1934. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://diariooficial.fecamrn.com.br>